



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2021

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA SJRR-DIREF 168/2021

Altera a Portaria SJRR-Diref 166/2021 (14603633), de 08/12/2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - **ALTERAR** a **PORTARIA SJRR-DIREF 166/2021** (14603633), publicada Diário da Justiça Federal da 1ª Região/RR - Ano XIII N. 224 - - Disponibilizado em 09/12/2021, quanto ao juiz plantonista no período de 17 a 19/12/2021, conforme tabela abaixo:

Período do Plantão: 17/12/21 a 19/12/21	
Juiz Plantonista	Helder Girão Barreto

II – Os demais itens da PORTARIA SJRR-DIREF 166/2021 (14603633) ficam inalterados.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 13/12/2021, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14652747** e o código CRC **FED33546**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA SJRR-DIREF 169/2021

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária de Roraima durante o Recesso Forense 2021/2022

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, da Lei nº 5010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 10126799/2020 da Corregedoria Geral Justiça do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

RESOLVE:

I - **ESTABELEECER** a Escala de Plantão Judicial da Seção Judiciária de Roraima **durante o Recesso Forense 2021/2022**.

II - **DESIGNAR** os servidores relacionados, na tabela abaixo, para assessorarem o Juiz Federal Plantonista durante o Recesso Forense 2021/2022;

III - O Juiz Plantonista poderá designar, mediante portaria própria, outros servidores em substituição aos relacionados na tabela;

IV - Em caso de férias ou afastamento do Juiz Plantonista, automaticamente, responderá pelo plantão o Juiz Plantonista Substituto.

V - Os feitos emergenciais serão de competência do plantão, que funcionará de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Período do Plantão: 19/12/21 a 29/12/21	
Juiz Plantonista	Helder Girão Barreto
Juiz Plantonista Substituto	Bruno Hermes Leal
Servidor Plantonista	Raimundo Rari P. do Nascimento
Servidor Plantonista Substituto	Doriney Carvalho de Brito
Oficial de Justiça Plantonista (até 30/12/21)	Celso Dias Menezes
Oficial de Justiça Plantonista Substituto (até 30/12/21)	José Gomes de Oliveira
Período do Plantão: 29/12/21 a 07/01/22	
Juiz Plantonista	Bruno Hermes Leal
Juiz Plantonista Substituto	Helder Girão Barreto
Servidor Plantonista	Reinaldo Antônio Ferreira
Servidor Plantonista Substituto	Paulo Rhuan de Oliveira Melo
Oficial de Justiça Plantonista (após 30/12/21)	José Gomes de Oliveira
Oficial de Justiça Plantonista Substituto (após 30/12/21)	Celso Dias Menezes

Telefones do Plantão:

98404-7923 - Servidor Plantonista

98404-7202 - Oficial de Justiça Plantonista

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 13/12/2021, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14653194** e o código CRC **9E2B6439**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000358-79.2021.4.01.8013

14653194v2